



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 81/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (FUNEMAT/MT)
INTERESSADO:	RODRIGO BRUNO ZANIN - REITOR-PRESIDENTE DA FUNEMAT/MT
C/ CÓPIA:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT)
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle (SDC), considerando os Planos de Providências do Controle Interno (PPCIs) elaborados pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (FUNEMAT/MT) em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Dezembro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado (CGE/MT), órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle (SDC), entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 100/2021 designou os Auditores do Estado, Marino Koch e Norton Glay Sales Santos, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (FUNEMAT/MT), em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.

7. Esclarece-se que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a outubro/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 15 de outubro de 2021 bem como houve notificação à UNISECI em 13/12/2021 informando a data de corte para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 15/12/2021.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1.1 - OBJETIVOS

8. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

9. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento (SisMonitora).

10. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema informatizado de Monitoramento (SisMonitora).

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfez todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfez todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

14. Registra-se que a metodologia aplicada para o cálculo do "Grau de Implementação" consiste no número de recomendações com status "Implementadas" versus o total das recomendações expedidas, não considerando nesse cômputo as recomendações com status "Canceladas/Inaplicadas".

1.3 - LIMITAÇÕES

15. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

16. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

17. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0003/2017;
2. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0011/2018;
3. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0022/2019;
4. Recomendação Técnica nº 0105/2020;
5. Recomendação Técnica nº 0359/2020;
6. Relatório de Auditoria nº 0015/2018;
7. Relatório de Auditoria nº 0239/2019;
8. Recomendação Técnica nº 0102/2021.

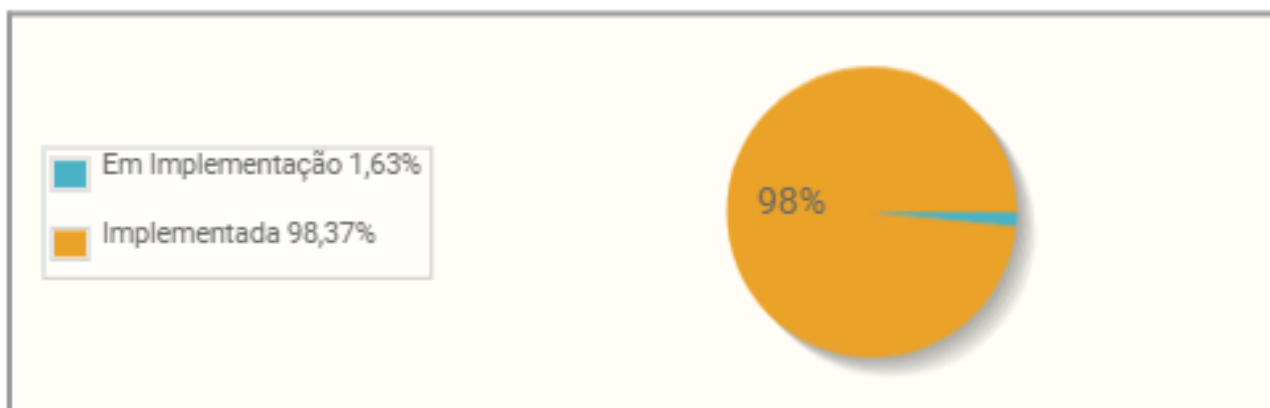
18. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

19. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

20. No geral, foram emitidas 123 recomendações para a UNEMAT, sendo: 2 Em Implementação - 121 Implementada.

ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES





Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

21. Portanto, conforme gráfico acima, 1,63% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

22. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
UNEMAT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	3	2017	0	0	37	0	0	37	100,00%
UNEMAT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	11	2018	0	0	51	0	0	51	100,00%
UNEMAT	Relatório de Auditoria	15	2018	0	0	5	0	0	5	100,00%
UNEMAT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	22	2019	0	2	15	0	0	17	88,24%
UNEMAT	Relatório de Auditoria	239	2019	0	0	4	0	0	4	100,00%
UNEMAT	Recomendação Técnica	105	2020	0	0	1	0	0	1	100,00%
UNEMAT	Recomendação Técnica	359	2020	0	0	3	0	0	3	100,00%
UNEMAT	Recomendação Técnica	102	2021	0	0	5	0	0	5	100,00%
TOTAL				0	2	121	0	0	123	98,37%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

23. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Avaliação de Entidade	0	1	4	0	0	5	80,00%
Contabilidade	0	0	11	0	0	11	100,00%
Contratações	0	1	24	0	0	25	96,00%
Financeiro	0	0	8	0	0	8	100,00%
Gestão de Pessoas	0	0	24	0	0	24	100,00%
Orçamento	0	0	11	0	0	11	100,00%
Patrimônio	0	0	32	0	0	32	100,00%
Transferências	0	0	7	0	0	7	100,00%
TOTAL	0	2	121	0	0	123	98,37%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

24. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Gratificações	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Recrutamento e Admissão	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Cessão	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Deveres Funcionais	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	5	0	0	5	100,00%
	Cargos	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Remuneração e Indenização	0	0	6	0	0	6	100,00%
	Recrutamento e Seleção	0	0	1	0	0	1	100,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Despesas Públicas	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Programação Financeira	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	2	0	0	2	100,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	1	0	0	1	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	9	0	0	9	100,00%
	licitações ordinárias (CTL3)	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Licitações e Contratos 10	0	0	3	0	0	3	100,00%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	1	4	0	0	5	80,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	1	0	0	1	100,00%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	3	0	0	3	100,00%
Transferências	Termos de Cooperação Técnica	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Transferências voluntárias	0	0	4	0	0	4	100,00%
Avaliação de	Informação e	0	0	1	0	0	1	100,00%



Govorno do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Entidade	Comunicação							
	Monitoramento	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Ambiente de Controle	0	1	2	0	0	3	66,67%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	3	0	0	3	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	5	0	0	5	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	3	0	0	3	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Imóveis	0	0	11	0	0	11	100,00%
	Gestão de Bens de Consumo	0	0	7	0	0	7	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	0	14	0	0	14	100,00%
Contabilidade	Contas Bancárias	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Registros Contábeis	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	2	0	0	2	100,00%
TOTAL		0	2	121	0	0	123	98,37%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

25. Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria e controle, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, a equipe de Auditores orientou os servidores da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (FUNEMAT), através de reuniões em meio remoto, contatos telefônicos, via correio eletrônico, e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

26. Nestas oportunidades, foram debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE como pelos Órgãos de Controle Externo.

27. Ainda, explanou-se sobre a nova metodologia e utilização do novo Sistema de Monitoramento adotados pela CGE em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

28. Além disso, destaca-se que o monitoramento da recomendações passou a ser executado diretamente em um aplicativo (Sistema de Monitoramento).

29. Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou e monitorou os Planos de Providências (PPCIs), dos Relatórios de Avaliação do Controle Interno (RACI) nº 3/2017, nº 11/2018, e nº 22/2019, dos Relatórios de Auditoria (RA) nº 15/2018, e nº 239/2019, das Recomendações Técnicas (RT) nº 105/2020, nº 359/2020 e nº 102/2021 totalizando 08 produtos, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais, destacando que todos os trabalhos devem convergir para o saneamento dos apontamentos, e conseqüente geração de boas práticas de gestão.

30. A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

31. É importante frisar que a partir de 20 de março de 2020, por causa da pandemia do COVID 19, que gerou uma série de limitações nas atividades dos Órgãos, as unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, e também de implementação de ações já em andamento. Apesar de no terceiro quadrimestre de 2021 ter ocorrido uma ótima evolução em termos de elaboração, implementação e monitoramento dos PPCIs, este fato interferiu no grau de implementação das ações de saneamento das recomendações emitidas nos produtos de auditoria.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

32. O quadro abaixo, composto de informações contidas nos Relatórios de Monitoramento, mostra um comparativo do saneamento das recomendações emitidas nos produtos de auditoria da FUNEMAT/MT, monitoradas nos exercícios de 2019 a 2021.

COMPARATIVO COM RELATÓRIOS DE MONITORAMENTOS ANTERIORES - FUNEMAT/MT												
RELATÓRIO	DATA	Nº DE RECOMENDAÇÕES	IMPLEMENTADAS	%	EM IMPLEMENTAÇÃO	%	NÃO IMPLEMENTADAS	%	A IMPLEMENTAR	%	CANCELADAS/NÃO APLICÁVEIS	%
19/2019	dez/19	97	25	25,77	72	74,23	0	0	0	0	0	0
57/2020	dez/20	114	98	85,96	13	11,4	3	2,63	0	0	0	0
012/2021	jun/21	118	114	96,61	4	3,39	0	0	0	0	0	0
42/2021	set/21	123	119	96,75	4	3,25	0	0	0	0	0	0
81/2021	dez/21	123	121	98,37	2	1,63	0	0	0	0	0	0

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Dezembro/2021

33. O Quadro a seguir demonstra os produtos de auditoria que tiveram 100% (cem por cento) das recomendações implementadas no período de 2017 a 2021. Verifica-se através das informações apresentadas, o excelente trabalho que a FUNEMAT/MT vem desenvolvendo no sentido de propor ações e implementá-las buscando fortalecer os controles e minimizando os riscos e as fragilidades da organização:

Produtos de Auditoria com 100% das recomendações implementadas							
U.O	Produto	Nº	Ano	Implementada	Cancelada	Total	Grau de Implementação
FUNEMAT	RACI	3	2017	37	0	37	100,00%
FUNEMAT	RACI	11	2018	51	0	51	100,00%
FUNEMAT	R.A	15	2018	5	0	5	100,00%
FUNEMAT	R.A	239	2019	4	0	4	100,00%
FUNEMAT	R.T	105	2020	1	0	1	100,00%
FUNEMAT	R.T	359	2020	3	0	3	100,00%
FUNEMAT	R.T	102	2021	5	0	5	100,00%
Total	14			106	0	106	

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Dezembro/2021

34. Dos 08 (oito) produtos destinados à FUNEMAT (vide subitem 2.3), 07 (sete) (87,50%) já estão com o status concluídos/encerrados, via implementação de ações de tratamento e atendimento das propostas recomendatórias emitidas pela Controladoria Geral do Estado.

35. Ademais, a equipe da SDC, assim como toda a CGE, esteve à disposição dos responsáveis desta Unidade Orçamentária, a fim de esclarecer qualquer questionamento, inclusive os apontamentos contidos nos produtos de auditoria e controle.

36. Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados via Sistema de Monitoramento, com a assinatura do representante da FUNEMAT, do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas executoras.

37. Os dados que lastrearam a elaboração desse Relatório de Monitoramento, que abarca o terceiro quadrimestre de 2021, são referentes aos produtos de auditoria emitidos desde o mês de janeiro de 2017, encaminhados pela CGE/MT aos Órgãos, com ciência dos Gestores até a data de 15 de outubro de 2021, e estão baseados nas informações que



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

foram enviadas, via sistema de monitoramento, para análise de admissibilidade, encerramento(implementação), e prorrogação justificada das ações propostas nos PPCIs, até o dia 15/12/2021.

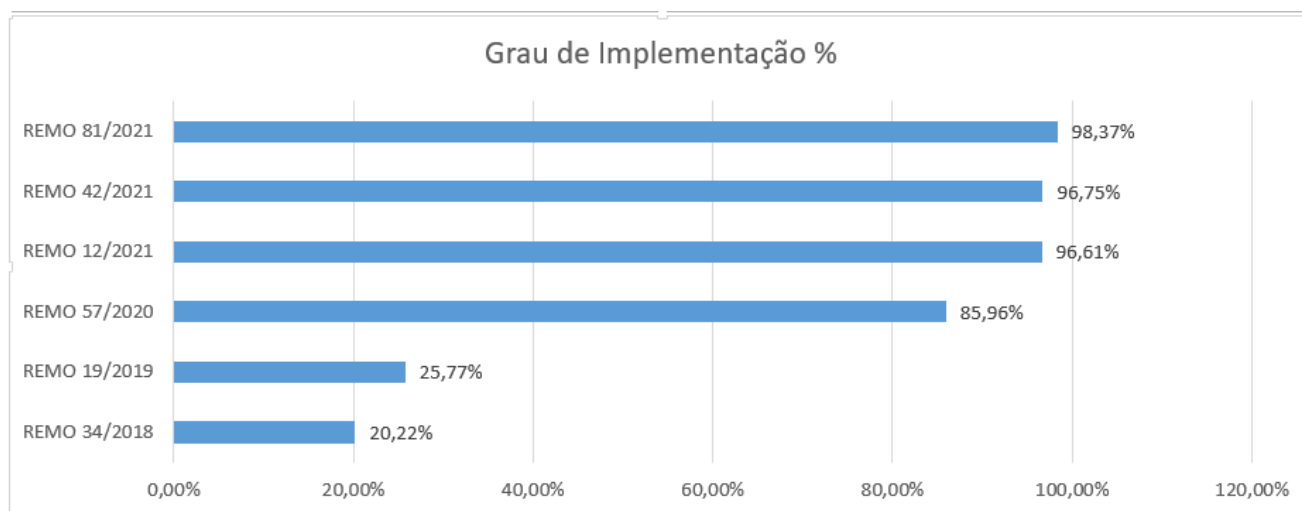
4 - CONCLUSÃO

38. Os PPCIs são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

39. Os PPCIs decorrentes dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento, encaminhados pelo sistema de monitoramento demonstram que foram emitidas, 123 recomendações para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, das quais 121 (98,37%) foram implementadas, e 02 (1,63%) estão em fase de implementação.

40. Nota-se que o percentual de recomendações implementadas teve aumento, passando de 114 (96,61%) para 121 (98,37%). Mesmo não parecendo tão expressiva em termos quantitativos, essa diferença demonstra alta adesão e forte empenho das áreas técnicas, além do engajamento de toda a instituição com o processo de monitoramento, com destaque para equipe da UNISECI.

41. O gráfico abaixo demonstra esse comportamento, e possibilita verificar a efetiva implementação das recomendações. Esse cenário proporcionou a implantação de boas práticas de gestão e controle na FUNEMAT/MT no decorrer dos exercícios de 2017 a 2021:



Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Dezembro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

42. Destaca-se ainda que a pandemia do COVID-19, trouxe muitas dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações da CGE/MT.

43. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles e sua essência.

44. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações dos órgãos de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 16 de Dezembro de 2021.

Marino Koch
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle